



**PROCESSO Nº 50500.357640/2023-21**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 033/2023 DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE APOIO  
ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM  
ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL  
DE TRANSPORTES TERRESTRES -  
ANTT E A EMPRESA  
STRONGHOLD GROUP  
FACILITIES LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada do DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **STRONGHOLD GROUP FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.324.222/0001-34, sediada na Rua Frei Orlando, nº 311, Sala A, Bairro Bom Futuro, CEP 60.425-290, em Fortaleza/CE, neste ato representada por seu único sócio, o Senhor **LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.357640/2023-21, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** a razão social da CONTRATADA, passando de "STRONGHOLD GROUP SERVIÇOS LTDA" para "**STRONGHOLD GROUP FACILITIES LTDA**", mantendo-se o mesmo número de CNPJ: 09.324.222/0001-34.

1.1.2. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente ao **acréscimo de 0,0127%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 033/2023, referente ao acréscimo de 1 unidade de Adicional Noturno (item 7.1), **a partir de de 01/07/2025**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.3. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à **supressão de 25.0140%** do valor total inicial atualizado do Contrato n.º 033/2023, referente à exclusão de 1 posto de Recepcionista (Rio de Janeiro), 2 postos de Auxiliar Administrativo (Rio de Janeiro), 1 posto de Auxiliar Administrativo (Casimiro Abreu), 2 postos de Motorista (Rio de Janeiro), bem como a redução de 6 unidades de Adicional Noturno (item 6.1), 52 unidades de Horas Extras (item 6.2), 20 unidades de Horas Extras (item 6.3), 20 unidades de Horas Extras (item 6.4), 1 unidade de Horas Extras (item 6.5), **a partir de de 01/07/2025**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Não foram identificados acréscimos ou supressões anteriores.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Com a alteração disposta nos itens 1.1.2 e 1.1.3 da Cláusula Primeira do presente Aditivo, o valor global do Contrato passará de R\$ 1.453.051,18 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil cinquenta e um

reais e dezoito centavos) para **1.089.770,62 (um milhão, oitenta e nove mil setecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos)**, a partir de 01/07/2025

**A partir de 01/07/2025.**

<b>DESPESAS FIXAS</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd. Contratada</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>Recepcionista - Rio de Janeiro</b>	-	-	-	-
2	Assistente Administrativo II - Rio de Janeiro/RJ	2	8.831,66	17.663,32	211.959,84
<b>3</b>	<b>Auxiliar Administrativo - Rio de Janeiro/RJ</b>	<b>6</b>	<b>4.723,86</b>	<b>28.343,16</b>	<b>340.117,92</b>
<b>4</b>	<b>Auxiliar Administrativo - Casimiro de Abreu/RJ</b>	-	-	-	-
5	Auxiliar Administrativo - Vitória/ES	1	4.726,89	4.726,89	56.722,68
<b>6</b>	<b>Motorista - Rio de Janeiro/RJ</b>	<b>4</b>	<b>4.710,71</b>	<b>18.842,84</b>	<b>226.114,08</b>
7	Motorista - Casimiro de Abreu/RJ	1	4.330,07	4.330,07	51.960,84
8	Motorista - Vitória/ES	1	5.046,48	5.046,48	60.557,76
<b>VALOR TOTAL DAS DESPESAS FIXAS</b>				<b>78.952,76</b>	<b>947.433,12</b>

**DESPESAS EVENTUAIS  
(MOTORISTA RIO DE JANEIRO/RJ)**

**MOTORISTA RIO DE JANEIRO/RJ**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd. Contratada</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>
<b>6.1</b>	<b>Adicional Noturno (horas)</b>	<b>6</b>	<b>18,82</b>	<b>112,92</b>	<b>1.355,04</b>
<b>6.2</b>	<b>Horas Extras (Segunda a Sábado) 50%</b>	<b>38</b>	<b>23,52</b>	<b>893,76</b>	<b>10.725,12</b>
<b>6.3</b>	<b>Horas Extras (Domingos e Feriados)</b>	<b>10</b>	<b>31,37</b>	<b>313,70</b>	<b>3.764,40</b>
<b>6.4</b>	<b>Horas Extras 50% (Com Adicional Noturno)</b>	<b>10</b>	<b>30,49</b>	<b>304,90</b>	<b>3.658,80</b>
<b>6.5</b>	<b>Horas Extras 100% (Com Adicional Noturno)</b>	<b>2</b>	<b>39,46</b>	<b>78,92</b>	<b>947,04</b>
6.6	Diárias Motorista - Rio de Janeiro/RJ	36	202,25	7.280,92	87.371,04
<b>SUBTOTAL MOTORISTA RIO DE JANEIRO/RJ</b>				<b>8.985,12</b>	<b>107.821,44</b>

**DESPESAS EVENTUAIS  
(MOTORISTA CASIMIRO DE ABREU/RJ)**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd. Contratada</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
<b>7.1</b>	<b>Adicional Noturno</b>	<b>3</b>	<b>15,42</b>	<b>46,26</b>	<b>555,12</b>
7.2	Horas Extras 50% (Segunda a Sábado)	14	19,28	269,92	3.239,04
7.3	Horas Extras (Domingos e Feriados)	4	25,71	102,84	1.234,08
7.4	Horas Extras 50% (Com Adicional Noturno - Segunda a Sábado)	2	24,99	49,98	599,76
7.5	Horas Extras 100% (Com Adicional Noturno) - Domingos e feriados	1	32,34	32,34	388,08
7.6	Diárias Motorista - Casimiro de Abreu/RJ	4	202,25	808,99	9.707,88
<b>SUBTOTAL MOTORISTA CASIMIRO DE ABREU</b>				<b>1.310,33</b>	<b>15.723,96</b>

<b>DESPESAS EVENTUAIS (MOTORISTA VITÓRIA/ES)</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd. Contratada</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>
8.1	Adicional Noturno (horas)	2	19,97	39,94	479,28
8.2	Horas Extras (50% )	14	24,96	349,44	4.193,28
8.3	Horas Extras (100%)	4	33,28	133,12	1.597,44
8.4	Horas Extras (100% com Adicional Noturno)	2	41,78	83,56	1.002,72
8.5	Horas Extras (50% com Adicional Noturno)	1	32,36	32,36	388,32
8.6	Diárias Motorista - Vitória/ES	4	202,64	810,56	9.726,72
<b>SUBTOTAL MOTORISTA VITÓRIA/ES</b>				<b>1.448,98</b>	<b>17.387,76</b>
<b>DESPESAS EVENTUAIS - DESLOCAMENTOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd. Contratada</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>
9	Deslocamentos para todos os postos	1	117,03	117,03	1.404,36
<b>SUBTOTAL DESLOCAMENTOS</b>				<b>117,03</b>	<b>1.404,36</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS FIXAS</b>				<b>78.952,76</b>	<b>947.433,12</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS</b>				<b>11.861,46</b>	<b>142.337,50</b>
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO (DESPESAS FIXAS + DESPESAS EVENTUAIS)</b>				<b>90.814,22</b>	<b>1.089.770,62</b>

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 151.366,90 (cento e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)** para o período de 1º de julho a 30 de novembro de 2025.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

3.2. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

<b>CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO</b>	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 2.796,15
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 4.323,10
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 1.429,13
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 8.728,38</b>
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 2.793,94
<b>Total</b>	<b>R\$ 11.522,33</b>

**4. CLÁUSULA QUARTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento

**5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

**EDUARDO JOSÉ MARRA**  
**Superintendente de Gestão Administrativa**

PELA CONTRATADA:

**LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**  
**Sócio**



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 08/08/2025, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, Usuário Externo**, em 18/08/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33822051** e o código CRC **6D504857**.